



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : COBRE SUL MINERACAO LTDA
CNPJ/CPF : 34.264.580/0001-46
Empreendimento : COBRE SUL MINERACAO LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda R. FAZENDA TAQUARA número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 38550-000 Coromandel - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Coromandel (LAT) -18.4126, (LONG) -46.967
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 4
Modalidade de licenciamento : LAC1
Processo Administrativo Licenciamento : 1136/2023

Motivo da decisão:

Processo arquivado a pedido do empreendedor, conforme e-mail em anexo, para unificação em um único processo (SLA 3988/2022), por se tratar da mesma área diretamente afetada.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Uberlândia, 17/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 17/08/2023 13:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.